Comissão Nacional Eleitoral · ANGOLA

# DELIBERAÇÃO N.º 42/2010

**DE 14 DE OUTUBRO**

_____ Considerando que a Comissão Nacional Eleitoral tem recebido várias informações provenientes da Comissão Provincial Eleitoral da Huíla dando conhecimento da existência de um diferendo que opõe o Presidente, a Chefe de Departamento de Finanças ao Comissário Provincial Eleitoral, António Nahambo; _____

_____ Tendo em conta que na sequência dessas informações os Comissários Nacionais que integram o grupo de acompanhamento àquela Província já fizeram duas deslocações, que não surtiram o efeito desejado; _

_____ Considerando ainda, que o referido Comissário Provincial tem obstaculizado o corrente e normal funcionamento do Órgão Local, desencadeando um clima de instabilidade institucional; _____

_____ Nos termos do n.º 1 do artigo 12º conjugado com a alínea a) do art. 17º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

**§ 1º**

Que a Presidente da Comissão Nacional Eleitoral exare um despacho com o objectivo de clarificar a questão da "Supervisão" feita pelos Comissários Provinciais Eleitorais às áreas desse Órgão;

**§ 2º**

Que se enderece um ofício ao Ministério das Finanças a fim de promover uma inspecção à Comissão Provincial Eleitoral;

**§ 3º**

Que se oriente o Presidente da Comissão Provincial Eleitoral da Huíla no âmbito das suas competências a tomar medidas que se impõe.

Luanda, 14 de Outubro de 2010.

**P'lo Plenário,**

_____

**Suzana António da Conceição Nicolau Inglês**
**(Presidente)**